



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 8/2019

O Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, em reunião ordinária na data de 28/03/2019, autoriza o Senhor **Cláudio Batista Lopes** a realizar o corte de 1 maminha-de-porca (*Fagara sp.* ou *Zanthoxylum sp.*) à Rua Luci de Almeida, 178, Bairro Chácaras Maranhão, sede do Município, com as seguintes condicionantes:

- 1) Por se tratar de área particular a realização do serviço é responsabilidade do requerente;
- 2) Se necessário, após a realização do serviço, o requerente deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através do número 3246-1150 para que os galhos sejam recolhidos, transportados e descartados de forma adequada;
- 3) O aproveitamento do material lenhoso é responsabilidade do requerente;
- 4) A compensação ambiental pode ser através da doação de 5 mudas de árvores ao Codema; OU através do plantio de 5 mudas de árvores no local em que for realizado o corte; OU através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga (PMI) no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, sendo de R\$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos) o valor de cada muda de árvore, atualizado no mês de janeiro de cada exercício com base no Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização. As mudas de árvores devem ter no mínimo 1 metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência do Codema. No caso da opção pela doação de mudas de árvores ao Codema, estas devem ser entregues na PMI. No caso da opção por plantio de mudas de árvores no local em que for realizado o corte ou depósito bancário em nome da PMI, o requerente deve comprovar junto ao Codema.

A presente Autorização Ambiental tem validade de 6 meses a contar da data de emissão.

Igaratinga, 28 de março de 2019.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do Codema